

**Adenda n.º 4**

Artigo 179.º

Introdução do ponto 3

**Artigo 179.º**  
**Responsabilidade da comunidade educativa em geral**

---

3. A utilização, explícita ou implícita, da designação do agrupamento ou de qualquer das suas escolas, em qualquer atividade que tenha lugar fora do espaço escolar, carece de autorização prévia por parte da direção do agrupamento.

Adenda aprovada em reunião de Conselho Geral do dia 16 de julho de 2024.

A Presidente do Conselho Geral,